



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 20/2026, 15 DE JUNHO DE 2026**  
(Do Poder Executivo)

**Autoriza a desafetação de área pública municipal localizada no Loteamento Rildo Rocha e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica desafetada da condição de bem de uso especial destinado a equipamentos institucionais, passando à categoria de bem dominical, a área pública pertencente ao Município de Bananeiras/PB localizada no Loteamento Rildo Rocha, Quadra F, correspondente aos lotes 16, 17 e 18, em formato de polígono, posição poente, situada em rua sem saída, possuindo topografia acidentada e área total de 745,06 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), conforme registro imobiliário competente.

**Art. 2º** A área desafetada passará a integrar o patrimônio disponível do Município de Bananeiras, na condição de bem dominical.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos administrativos e registrais necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Bananeiras/PB, 15 de junho de 2026.

  
**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito do Município de Bananeiras/PB

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a desafetação de área pública municipal localizada no Loteamento Rildo Rocha, Quadra , correspondente aos lotes 16, 17 e 18, com área total de 745,06 m<sup>2</sup>.

A área em questão encontra-se atualmente classificada como destinada a uso institucional. Entretanto, após análise realizada pela Administração Municipal, verificou-se que o imóvel não se encontra afetado à prestação de serviço público nem integra planejamento atual para implantação de equipamento público municipal.

Além disso, as características físicas da área, especialmente sua topografia acidentada e localização em rua sem saída, reduzem significativamente sua aptidão para utilização institucional, circunstância que recomenda a reavaliação de sua destinação patrimonial.

Diante desse contexto, a desafetação proposta tem por finalidade promover a adequada gestão do patrimônio público municipal, convertendo o imóvel da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem dominical, conforme autoriza a legislação aplicável.

Importa destacar que a presente proposição restringe-se exclusivamente à desafetação da área descrita. Eventual operação, caso venha a ser considerada conveniente e oportuna pela Administração Municipal, será objeto de procedimento próprio, precedido das avaliações técnicas e jurídicas cabíveis e submetido à apreciação específica do Poder Legislativo.

A medida não acarretará prejuízo à coletividade, uma vez que a área não se encontra atualmente destinada à execução de serviços públicos nem sua desafetação compromete a disponibilidade de espaços voltados à implantação de equipamentos comunitários ou institucionais.

Diante do exposto, por se tratar de medida de interesse público e de regularização da situação patrimonial do imóvel, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Bananeiras/PB, 15 de junho de 2026.



**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito do Município de Bananeiras/PB